



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.08.0564.001.00072-301

Reclamante: Maria de Fátima Brito da Conceição, **CPF:** 707.317.303-30, **Endereço:** Rua Geraldo Avelino Ferreira - 841 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-120, **Telefone:** (85) 98826-6977.

Reclamado: Banco do Brasil S.A., **CNPJ:** 00.000.000/0001-91, **Endereço:** Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

Aos 30 de setembro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceu apenas a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a empresa reclamada acima qualificada não enviou nenhum representante para o ato nem presencialmente nem de forma virtual, bem como não apresentou nenhuma justificativa prévia para a ausência, mesmo sendo notificada previamente por este órgão, conforme documento anexo aos autos, bem como apresentaram defesa administrativa no dia 29/09/2026.

Informo que a parte autora compareceu ao ato de forma presencial, sendo advertida do anteriormente exposto, que foi consultada se teria interesse na remarcação de uma nova audiência com o objetivo de realizar nova tentativa de composição de audiência de conciliação para uma possível solução para a demanda apresentada nos autos deste processo administrativo, mas informou que possui interesse em mais uma tentativa de conciliação.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este órgão, conforme consta em documento juntado aos autos, frustrando assim a audiência previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

Informo ainda que o reclamante foi advertida de tal situação, que foi sugerido a remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja solucionada com intermédio deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo ela concordado. A conciliadora solicita ao Banco, detalhamento acerca do acordo firmado pela consumidora, bem como o histórico de pagamento do cartão de crédito.

Ante o exposto, redesigno nova audiência de conciliação para **dia 5º de novembro de 2026 às 09h00**, ficando desde já notificada neste ato a parte reclamante, e a parte reclamada a ser novamente notificada para audiência vindoura.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/hxe-ahvo-ppf>

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Tayná Moreira Ribeiro

Tayná Moreira Ribeiro

Conciliadora - Matr. 56132

Conciliadora Procon Maracanaú

Maria de Fátima Brito da Conceição

Maria de Fátima Brito da Conceição (Reclamante)

Maracanaú/CE, 30 de setembro de 2026.

AUSENTE

Banco do Brasil S.A. (Reclamada)

